



## LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 17-A à Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Caberá ao Assessor do Procon Câmara, em caráter de fidúcia,:

- I – assessorar o atendimento às reclamações e orientações gerais ao cidadão;
- II – estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviço;
- III – acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas;
- IV – assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais programas da Câmara Municipal de Contagem;
- V – administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competência superior;
- VI – fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência.” (NR)

Art. 2º Fica criado o cargo de Assessor do Procon, nos termos do Anexo X, integrante do Anexo Único desta Lei Complementar, que integrará a Lei Complementar nº 312/2021.

Art. 3º O cargo de chefe do Procon Câmara, que consta do Anexo IV da Lei Complementar nº 312/2021, faz parte da estrutura do Procon.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 02 de junho de 2023

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem